



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
CÂMARA TÉCNICA DE BIODIVERSIDADE

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 451 – Ed. Petro Tower – Sala 1601, - Bairro Enseada do Suá -
Vitória/ES - CEP 29050-335

Telefone: 2732224775

OFICIO SEI N°54/2024/CTBio/DIBIO/ICMBio

Vitória, na data da assinatura eletrônica

À Fundação Renova

A/C: Srª. Juliana Oliveira Lima. Coordenadora de Programas Socioambientais da Fundação Renova Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar. Belo Horizonte/MG - CEP: 30.112-021

Ao Comitê Interfederativo - CIF

A/C: Sr. Rodrigo Agostinho Presidente Substituto do Comitê Interfederativo - CIF, Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Caixa Postal nº 09566. Brasília/DF - CEP: 70.818-900

Assunto: Resposta ao Ofício FR.2024.1938, que encaminha o documento FEST CE SUP nº 115/2024, solicitando esclarecimentos adicionais sobre as análises nos laboratórios acreditados.

Referência: Caso responda este Ofício, peticionar eletronicamente no Processo nº 02070.007665/2018-83, conforme instruções em: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/sistemas/sei-sistema-eletronico-de-informacoes/peticionamento-eletronico>. Novas demandas devem ser protocoladas conforme instruções em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-instituto-chico-mendes-de-conservacao-da-biodiversidade-icmbio>.

Prezados,

Em resposta ao Ofício SEI nº 36/2024/CTBio/DIBIO/ICMBio, referente aos questionamentos acerca dos laboratórios acreditados para as análises de ecotoxicologia, a Fundação Renova encaminhou por meio do Ofício FR.2024.1938 o documento da FEST (CE SUP nº 115/2024) com diversos esclarecimentos e solicitou prazo para checagem detalhada de todas informações apresentadas pela FEST para posterior posicionamento da Renova.

A partir da análise do documento de resposta da FEST surgiram novas dúvidas, e a CT-Bio solicita os seguintes esclarecimentos adicionais:

- Na página 7, é informado que “*cabe destacar que a Equipe de Ecotoxicologia, com muito esforço, conseguiu atender, de forma parcial às demandas dos Laboratórios Acreditados*”:
 - **O que ocorreu quando a demanda não pode ser atendida?**

- Página 8 informa: “Os resultados, na forma de laudos e acesso de sistema, foram recebidos pelo PMBA/Fest, que os sistematizou e analisou. Algumas discrepâncias foram identificadas e buscou-se tratá-las junto aos laboratórios contratados, solicitando esclarecimentos e reanálises. Contudo, em algumas situações, estes demonstraram resistência e impossibilidade de execução aderente ao escopo que foi contratado, devido ao fato de que a acreditação é remetida a uma análise realizada sob condições preconizadas em procedimentos.”:
 - **Foram solicitadas reanálises para quais amostras/parâmetros? Todas as reanálises solicitadas foram realizadas? Em caso negativo, por qual(is) motivo(s)? Houve necessidade de coleta para as reanálises? Foram os mesmos laboratórios que refizeram as análises? Houve diferenças dos resultados iniciais para os reanalisados? Quais dados entraram no Relatório final do PMBA? Houve perda de dados?**

- Ainda na página 8, informa que “Contudo, em algumas situações, estes demonstraram resistência e impossibilidade de execução aderente ao escopo que foi contratado; Além disso, na página 11 menciona: “...na proposta comercial contratada não estavam compatíveis aos limites de quantificação efetivamente praticados nas análises das amostras em questão. Para diversos elementos analisados, os limites de quantificação praticados foram significativamente superiores àqueles apresentados na proposta comercial.”:
 - **O escopo foi primeiramente contratado e, apenas posteriormente, a impossibilidade foi detectada pelos laboratórios? Os laboratórios venceram a “concorrência” e, após contratação, alteraram o acordo? Diante disto, quais medidas foram tomadas? Isso sinaliza que a demanda fica comprometida ao ser executada por laboratórios acreditados?**

- Adicionalmente na página 8, “...tanto as que foram orientadas para realização com laboratórios acreditados (Tabela 1, Tabela 2 e Tabela 3), quanto aquelas que receberam a liberação, e continuaram no escopo realizado pelos laboratórios da Ecotoxicologia do PMBA/Fest”:
 - **Para conhecimento, solicita-se a compilação em tabelas das análises realizadas em laboratórios vinculados à FEST.**

- Na página 12 é informado que “denota-se uma limitação clara do laboratório acreditado contratado, atrelada à metodologia acreditada deste, em realizar análise dos elementos nas amostras de músculo de pescado utilizando a massa total do material biológico coletada pela Equipe de Ecotoxicologia em campo, especificamente para tal fim. (...) Assim, o esforço adicional despendido pela Equipe de Ecotoxicologia PMBA/Fest na coleta de uma maior quantidade de material biológico em campo não está sendo devidamente aproveitado pelo laboratório acreditado para reduzir os seus limites de quantificação dos elementos analisados nas amostras de músculo de pescado.”
 - **Detalhar ao máximo o impacto desta limitação na série histórica e na capacidade de ateste de contaminação das amostras.**

- Páginas 12 e 13 informam: “Outra situação refere-se às análises de arsênio e metais nas amostras de água, sedimento e biota, cuja metodologia estabelecida no Plano de Trabalho e utilizada pelo laboratório da Ecotoxicologia do PMBA/Fest é por Espectrometria de Massa com Plasma Indutivamente Acoplado (ICP-MS), exigida pela Fundação Renova ao PMBA/Fest em 2020... Por sua vez, no que se refere aos laboratórios acreditados, a utilização de ICPMS para as análises de arsênio e metais está sendo realizada apenas pelo laboratório acreditado Mérieux NutriSciences nas análises das amostras de água e músculo de pescado (camarões e peixes). Quanto às análises das amostras de sedimento, apesar da solicitação do PMBA/Fest para que estas fossem também

realizadas utilizando-se ICP-MS, nenhum laboratório acreditado apresentou proposta comercial com esta metodologia. E ainda, *“Assim, após consulta à Fundação Renova, foi acordado que as análises das amostras de sedimento fossem realizadas pelo CEIMIC, utilizando Espectrometria de Emissão Óptica por Plasma Acoplado Indutivamente (ICPOES), técnica que reconhecidamente apresenta menor sensibilidade analítica do que aquela utilizando ICP-MS.”*

- **Na ausência de laboratório acreditado para realizar as análises de arsênio e metais no sedimento utilizando ICP-MS, qual motivo de alterar o equipamento de leitura das amostras (mesmo que apresente menor sensibilidade analítica) ao invés de permanecer a análise no laboratório das universidades que já estavam utilizando ICP-MS, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e exigida pela Fundação Renova?**

- Ao fim da página 18 e início da 19 é informado que *“Por fim, cabe destacar que, em algumas situações, a repetição dos testes não foi mais possível, tendo em vista a expiração do prazo de validade das amostras”*.
 - **O que aconteceu com os dados e as amostras referentes a estas análises? Foram perdidos? Isso está devidamente relatado no Relatório Final do PMBA?**

- Ainda na página 19, menciona que: *“...(iv) a potencial perda de sensibilidade analítica de algumas análises, de forma que possam comprometer a série histórica de monitoramento do PMBA/Fest (2018-2024).”*
 - **Detalhar qual prejuízo prático observado diante dos resultados obtidos nos laboratórios acreditados quanto se refere a comparação temporal do PMBA, durante estes anos de monitoramento.**
 - **Posicionamento quanto à possibilidade de mascaramento de situações de risco à biodiversidade ou à saúde devido a menor capacidade de detecção de contaminantes por parte dos laboratórios acreditados.**

E posteriormente, após discussão deste tema na 84ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Conservação da Biodiversidade - CT-Bio, surgiram outros questionamentos:

- Ainda existem amostras coletadas armazenadas nos laboratórios das Universidades? Quais amostras, quantas e de quais campanhas? Qual viabilidade da realização das análises destas amostras pelos laboratórios das Universidades?
- O levantamento que selecionou tais laboratório precisa ser refeito de quanto em quanto tempo? Existe a possibilidade de encontrar um laboratório acreditado que antes não havia sido localizado?

Diante do exposto e considerando que a Deliberação do CIF nº 803/2024 aprovou o Plano de Trabalho do novo Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática (PMBA) com a premissa de que *“as coletas, os laboratórios e as análises deverão ter acreditação nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 17025 junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade industrial (INMETRO), para a amostragem de água e sedimentos, e para biota aquática, quando aplicável”*, as respostas solicitadas são essenciais ao bom entendimento e andamento dos monitoramentos.

Adicionalmente, a CTBio entende que se faz necessária e urgente a elaboração de estratégias para evitar ou minimizar os problemas relatados.

O prazo para resposta deste documento é de 30 dias.

Sem mais para o momento,

EDUARDO SOSTI PERINI

(Coordenador Suplente da Câmara Técnica de Conservação da Biodiversidade - CTBio/CIF)



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Sosti Perini, Usuário Externo**, em 21/08/2024, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **19537891** e o código CRC **9544D3DA**.